



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBRA DE ENGENHARIA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede administrativa na Avenida Francisco Bicalho, nº 75, Centro, Itacambira/MG, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber, e demais normas aplicáveis, destinada à contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A contratação observará, ainda, a regulamentação municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 52/2023, no que couber, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROCEDIMENTO

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2026, às 09h00min.

DATA DE FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2026, às 09h00min.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA/LANCES: 21/08/2026, às 09h01min.

DATA E HORÁRIO FINAL DISPUTA/LANCES: 21/08/2026, às 15h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [Portal de Compras Públicas](#)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

1.1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. O limite atualizado para contratação de obras e serviços de engenharia por dispensa de licitação, no exercício de 2026, é de **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1.1.3. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 102.418,24 (cento e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**, encontrando-se, portanto, dentro do limite legal estabelecido para a hipótese.

1.1.4. A contratação deverá observar o disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à aferição dos limites de dispensa e à prevenção do fracionamento indevido de despesas.

1.1.5. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta será precedida, preferencialmente, de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a **contratação de empresa especializada para execução da reforma da cobertura da Casa da Cultura do Município de Itacambira/MG, localizada na Avenida Francisco Bicalho, nº 240, Centro, Itacambira/MG**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2.2. A contratação possui natureza de **obra de engenharia** e será executada sob o regime de **empreitada por preço global**.

2.3. O objeto compreende o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, EPs, EPCs, encargos e demais recursos necessários à completa execução da obra.

2.4. A execução deverá observar integralmente os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

I- TERMO DE REFERÊNCIA;

II -MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

IV -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

V- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA OBRA

VI - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
IX- MINUTA DO CONTRATO;

X- DEMAIS ANEXOS: PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMORIAL, PROJETO, BDI, ESTUDO TECNICO, ANALISE DE RISCO, DFD.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 102.418,24 (cento e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**.

4.2. O orçamento foi elaborado com base nos levantamentos técnicos realizados no imóvel e nas referências de preços adotadas pela Administração, conforme documentos integrantes do processo.

4.3. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, EPIs, EPCs e demais despesas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que possuam capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto.

5.2. Não poderão participar da presente contratação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A participação implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos integrantes do processo.

5.4. A empresa participante deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

5.5. Considerando a natureza de obra de engenharia, a empresa deverá estar regularmente registrada perante o conselho profissional competente, quando exigível.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital, observados os prazos estabelecidos.

6.2. A proposta deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- c) endereço;
- d) telefone e e-mail;
- e) valor global da proposta;
- f) prazo de validade da proposta;
- g) declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto.

6.3. O valor global apresentado deverá corresponder à execução integral da obra, conforme os quantitativos e especificações constantes da Planilha Orçamentária.

6.4. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem desconformidade insanável com as especificações técnicas;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentarem valor global superior ao orçamento estimado pela Administração, salvo hipótese legalmente admitida;
- e) contiverem vícios insanáveis.

7. DA FASE DE LANCES/DISPUTA

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, será aberta pelo sistema eletrônico a fase competitiva, na qual os participantes poderão apresentar lances exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.

7.2. A disputa será realizada pelo critério de menor preço global, considerando-se como referência o valor global da proposta.

7.3. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observados os critérios e regras estabelecidos pelo sistema eletrônico.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras e o intervalo mínimo de diferença eventualmente estabelecido na plataforma.

7.5. Durante a fase de lances, os participantes poderão acompanhar, em tempo real, os lances registrados no sistema, sendo vedada a identificação dos respectivos autores, quando assim determinado pela plataforma.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.7. Encerrada a fase de lances, o sistema procederá à classificação das propostas, observadas as disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.8. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os lances e propostas apresentados.

7.9. Eventual desconexão do sistema eletrônico durante a fase de lances observará os procedimentos e regras operacionais estabelecidos pelo Portal de Compras Públicas.

7.10. Encerrada a fase competitiva, a Administração dará prosseguimento ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências deste Edital e seus anexos.

8.3. O julgamento considerará o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos nos documentos técnicos.

8.4. A Administração poderá realizar negociação com o proponente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condição mais vantajosa.

8.5. Caso a proposta vencedora apresente indícios de inexequibilidade, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e comprovação da viabilidade de sua execução, no prazo estipulado pelo agente de contratação.

8.6. Serão observadas, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas ao julgamento, desclassificação, negociação e desempate.

8.7 Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, quando cabível.

8.8. A negociação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico, devendo o licitante apresentar, quando solicitado, proposta adequada ao último lance ofertado.

8.9. A proposta negociada deverá observar as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.10. Caso a negociação resulte em redução do valor da proposta, o licitante deverá apresentar a proposta final atualizada, contendo os preços unitários e global, quando exigidos, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

8.11. A negociação será registrada no sistema eletrônico e ficará disponível para consulta, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

8.12. Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a Administração poderá prosseguir com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, quando cabível.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida documentação de habilitação compatível com o objeto, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação, quando cabível;
- 9.2.3. Documento de identificação do representante legal da empresa;
- 9.2.4. No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.5. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.3.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- 9.3.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 9.3.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.3.7. Todas as Declarações anexas do edital, assinadas.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, observada a legislação aplicável.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1. Prova de registro ou inscrição da empresa no **CREA ou CAU**, conforme o caso e as atribuições profissionais relacionadas ao objeto.
- 9.5.2. Indicação de profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução da obra, **apresentando registro vigente**.

9.5.3 A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos um profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) **técnico profissional** emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico(CAT) emitido pelo CREA ou CAU, que comprove(m) ter o profissional executado serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação

- 9.5.4. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido pela Administração, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. **(Em nome da licitante)**

9.5.5. A empresa vencedora deverá apresentar, antes do início da execução, a respectiva **ART ou RRT de execução da obra**, conforme o conselho profissional competente.

9.5.6. O responsável técnico indicado deverá acompanhar a execução dos serviços, respondendo tecnicamente pela obra.

9.5.7 **O profissional(is) de nível superior habilitado(s)** em engenharia civil deverá(ão) ser diretor(es), ou sócio(s), ou responsável(is) técnico(s), ou empregado(s), ou profissional(is) vinculado(s) ao quadro permanente da empresa licitante. **Exige-se a comprovação do vínculo.**

9.5.8 A prova de existência no quadro permanente, de profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços com prazo de duração que englobe o prazo de execução da obra.

9.5.9 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a compatibilidade dos documentos apresentados

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados no procedimento que sejam passíveis de recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso, especialmente quanto ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

10.2. O participante que pretender recorrer deverá manifestar sua intenção de recurso imediatamente após a divulgação do ato contra o qual pretende recorrer, por meio do sistema eletrônico, de forma motivada e observando o prazo disponibilizado pela plataforma.

10.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no momento e prazo estabelecidos pelo sistema eletrônico importará na preclusão do direito de recurso, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.4. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5. Os demais participantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da Dispensa Eletrônica.

10.7. O recurso não será conhecido quando apresentado fora do prazo, por pessoa sem legitimidade para recorrer ou quando ausente manifestação prévia e tempestiva da intenção de recorrer, quando exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

10.8. O Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhar o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão.

10.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.10. Os recursos serão decididos na forma e nos prazos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. A decisão sobre o recurso será divulgada no sistema eletrônico e comunicada aos interessados, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação e, quando cabível, após o julgamento dos recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

11.2. A adjudicação será realizada em favor do participante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que tenha sido devidamente habilitado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3. A autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento, desde que constatada a regularidade dos atos praticados e a conveniência e oportunidade da contratação.

11.4. A autoridade competente poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-lo quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A adjudicação e a homologação serão divulgadas no sistema eletrônico e nos meios oficiais de publicidade aplicáveis.

12. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e limites legais.

12.2. A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de seu enquadramento, quando necessário à fruição dos benefícios legais.

12.3. A ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que apresente restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, observados os prazos legais para regularização.

12.4. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

13. DAS DILIGÊNCIAS E DO FORMALISMO MODERADO

13.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no sistema eletrônico a data e horário para sua continuidade.

13.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou a validade jurídica das informações apresentadas.

13.3. Poderão ser atualizadas, mediante consulta aos respectivos sítios eletrônicos oficiais, certidões cuja validade possa ser comprovada pela Administração na forma da legislação aplicável.

13.4. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido apresentada originalmente e que altere a substância da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

13.5. A Administração observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, segurança jurídica e formalismo moderado, evitando-se a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que possam ser saneadas sem prejuízo à isonomia entre os participantes.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços de reforma do telhado, devendo corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

14.2. A CONTRATADA deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados**, contados a partir do recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das responsabilidades e garantias estabelecidas na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis.

14.3. Durante o período de garantia, constatados vícios, defeitos, infiltrações, falhas de execução ou outros problemas decorrentes dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá efetuar os reparos necessários, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.4. A responsabilidade da CONTRATADA não será afastada pelo recebimento provisório ou definitivo da obra.

14.5. A garantia contratual prevista nesta cláusula não prejudica eventuais prazos de responsabilidade legal ou técnica superiores ao período de 12 (doze) meses, quando aplicáveis ao objeto.

15. DA EXECUÇÃO DA OBRA

15.1. A execução será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.2. O prazo de execução será aquele estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e no contrato.

15.3. A execução deverá obedecer rigorosamente aos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos.

15.4. A contratada deverá manter profissional habilitado responsável pela execução durante o período necessário à realização dos serviços.

15.5. Nenhuma alteração relevante nos projetos, materiais ou métodos construtivos poderá ser realizada sem prévia autorização da fiscalização.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou profissional formalmente designado pela Administração.

16.2. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar a qualidade dos materiais;
- c) conferir os serviços executados;
- d) acompanhar o cronograma;
- e) realizar as medições;
- f) registrar ocorrências;
- g) determinar correções;
- h) atestar as medições;
- i) acompanhar o recebimento provisório e definitivo.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

17. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. Os serviços serão medidos conforme efetivamente executados, observadas as quantidades e preços constantes da Planilha Orçamentária.

17.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização.

17.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal, após o atesto da medição pela fiscalização e o cumprimento das demais condições contratuais.

17.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação exigida pela Administração.

17.5. Não serão pagos serviços executados em desconformidade com o projeto, Memorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Descritivo ou demais documentos técnicos, até que sejam devidamente corrigidos.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência pelo período necessário à execução do objeto, contado da data de sua assinatura, observados o prazo de execução previsto no Cronograma Físico-Financeiro e as disposições legais aplicáveis.

18.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada ou alterada nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar integralmente a obra conforme os documentos técnicos;
- b) fornecer mão de obra qualificada;
- c) fornecer materiais, equipamentos e ferramentas;
- d) fornecer EPIs e EPCs;
- e) cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho;
- f) manter profissional habilitado responsável pela execução;
- g) emitir ART/RRT, conforme o caso;
- h) proteger a edificação e seus elementos históricos;
- i) preservar o forro histórico da Casa da Cultura;
- j) corrigir os serviços executados em desconformidade;
- k) manter o local organizado e seguro;
- l) realizar a correta destinação dos resíduos;
- m) cumprir o cronograma físico-financeiro;
- n) permitir o acesso da fiscalização;
- o) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução;
- p) manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- q) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Serviço;
- b) fornecer as informações necessárias à execução;
- c) fiscalizar a obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- d) realizar as medições;
- e) atestar os serviços executados;
- f) efetuar os pagamentos devidos;
- g) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- h) realizar o recebimento provisório e definitivo.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas na legislação e neste Edital.

21.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela Administração e antes do início da execução contratual, quando assim definido no instrumento contratual.

21.4. A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a multas, prejuízos decorrentes da inexecução do contrato e demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

21.5. A garantia contratual não se confunde com a garantia dos serviços prevista neste Edital, permanecendo ambas aplicáveis nos respectivos períodos e condições.

22. DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

22.1. Considerando as características históricas e arquitetônicas da Casa da Cultura, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à preservação da edificação.

22.2. O forro histórico deverá ser protegido durante toda a execução, especialmente durante a retirada das telhas.

22.3. A desmontagem da cobertura deverá ser realizada de maneira cuidadosa, evitando danos ao imóvel.

22.4. As telhas existentes deverão ser avaliadas quanto à possibilidade de reaproveitamento.

22.5. Os elementos estruturais de madeira deverão ser inspecionados, sendo substituídos aqueles que apresentarem deterioração incompatível com sua permanência.

23. DAS NORMAS DE SEGURANÇA

23.1. A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

23.2. Deverão ser observadas especialmente as disposições das **NR-18 e NR-35**, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

23.3. A contratada deverá fornecer e exigir a utilização dos EPIs necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

23.4. A área de execução deverá ser devidamente sinalizada e isolada quando necessário.

24. DO RECEBIMENTO

24.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação de sua conformidade pela fiscalização.

24.2. Constatadas pendências, a contratada deverá providenciar sua correção no prazo determinado pela fiscalização.

24.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da conclusão integral do objeto e correção das pendências eventualmente existentes.

24.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa;
- f) não manter a proposta, salvo motivo superveniente devidamente justificado;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. A aplicação das sanções observará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

25.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, consensualmente ou por decisão judicial/arbitral, quando cabível, observadas as disposições legais.

26.3. A extinção não prejudicará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis nem a responsabilidade da contratada por danos causados.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

27.2. A indicação detalhada da dotação orçamentária será realizada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

Ficha – 816 - Obras, Construção e Ampliação Culturais/Históricos

12.1.1.13.392.20.3064.4490510 Obras e Instalações

Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha - 817 - Obras, Construção e Ampliação Culturais/Históricos

12.1.1.13.392.20.3064.4490510 Obras e Instalações

Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, desde que devidamente fundamentado.

28.2. A Administração deverá anular o procedimento quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado em sua integralidade.

29.2. A participação no procedimento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

29.3. Nenhuma alegação de desconhecimento das condições da obra poderá ser utilizada posteriormente para justificar alteração da proposta ou descumprimento das obrigações assumidas.

29.4. Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

29.5. Integram a contratação todos os documentos técnicos mencionados neste Edital.

29.6. Em caso de divergência entre os documentos, a questão deverá ser submetida à fiscalização e ao responsável técnico, observando-se a prevalência das especificações técnicas constantes dos projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

29.7. A Administração poderá realizar diligências sempre que necessárias ao esclarecimento dos fatos e à adequada instrução do processo.

29.8. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital e seus anexos, durante o período de divulgação da Dispensa Eletrônica, por meio da plataforma eletrônica utilizada para o procedimento.

29.9. Os pedidos deverão ser fundamentados e indicar claramente o item ou disposição questionada.

29.10. Os esclarecimentos e as decisões sobre as impugnações serão divulgados na plataforma eletrônica, para conhecimento dos interessados.

29.11. Caso a impugnação implique alteração das condições do procedimento, a Administração adotará as medidas necessárias para assegurar a publicidade e a igualdade de participação dos interessados.

29.12. A apresentação de esclarecimento ou impugnação não suspenderá automaticamente o procedimento, salvo decisão fundamentada da Administração.

Itacambira/MG, 14 de agosto de 2026.

Hewber Cesanny Moura Ferreira

Portaria nº 045/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução da reforma da cobertura da Casa da Cultura do Município de Itacambira/MG**, localizada na Avenida Francisco Bicalho, nº 240, Centro, Itacambira/MG, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. A contratação possui natureza de **obra de engenharia**, devendo ser executada por empresa especializada, sob regime de **empreitada por preço global**.

1.3. A execução deverá observar integralmente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

1.4. O objeto compreende todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, encargos, EPIs, equipamentos de proteção coletiva e demais recursos necessários à completa execução da reforma.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Casa da Cultura do Município de Itacambira/MG constitui importante patrimônio público destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, educacionais e sociais, possuindo relevante valor histórico e arquitetônico.

2.2. Conforme vistoria técnica realizada no imóvel, foram identificadas diversas patologias na cobertura, incluindo infiltrações, goteiras, deslocamento de telhas, deterioração parcial da estrutura de madeira e deficiência na vedação da cobertura.

2.3. A permanência das condições atuais poderá ocasionar o agravamento das patologias existentes, comprometer a integridade da edificação, aumentar os custos futuros de manutenção e provocar danos ao forro interno de madeira, que possui pintura histórica.

2.4. A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, os quais apontam a necessidade de restabelecer as condições de segurança, estanqueidade, conservação e funcionalidade da edificação.

2.5. A solução tecnicamente escolhida consiste na reforma da cobertura com reaproveitamento dos materiais que apresentem condições adequadas, substituindo-se somente os elementos comprometidos, solução considerada mais vantajosa em razão do menor custo, preservação histórica, menor geração de resíduos e melhor relação custo-benefício.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de obra de engenharia cujo valor estimado se encontra abaixo do limite legal atualizado para a hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é de **R\$ R\$ 130.984,20** para obras e serviços de engenharia. **(atualizado pelo Decreto nº 12.807 de dezembro de 2025).**

3.3. O valor estimado da presente contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar, é de **R\$ 102.418,24 (Cento e dois mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)** encontrando-se, portanto, abaixo do limite estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor.

3.4. A contratação deverá observar, além da hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso I, as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis às contratações públicas, especialmente aquelas relativas ao planejamento, estimativa de preços, habilitação, execução contratual, fiscalização, recebimento e pagamento.

3.5. Nas contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75, a Lei nº 14.133/2021 prevê preferência pela divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.6. A contratação não poderá representar fracionamento indevido de despesa, devendo ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à aferição dos limites de dispensa.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na execução da reforma integral da cobertura da Casa da Cultura, contemplando, de forma geral:

- a) instalação da infraestrutura necessária à execução da obra;
- b) locação e montagem de andaimes metálicos;
- c) proteção integral do forro histórico mediante utilização de lona plástica;
- d) retirada completa das telhas existentes;
- e) inspeção de toda a estrutura de madeira;
- f) substituição dos caibros deteriorados, estimada em aproximadamente 35%;
- g) substituição integral das ripas;
- h) limpeza das telhas passíveis de reaproveitamento;
- i) limpeza da estrutura de madeira;
- j) aplicação de tratamento preservativo, cupinicida e fungicida;
- k) fornecimento de telhas novas para substituição das peças inservíveis;
- l) recomposição completa da cobertura;
- m) execução das cumeeiras;
- n) instalação de rufos galvanizados;
- o) limpeza final da obra;
- p) retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução.

4.2. A solução adotada prevê o reaproveitamento dos materiais existentes que apresentem condições adequadas, preservando as características originais da edificação e reduzindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

geração de resíduos.

4.3. O ETP estabelece como solução a retirada das telhas, inspeção da estrutura, substituição dos elementos comprometidos, reaproveitamento das peças em boas condições, aplicação de tratamento na madeira, recomposição da cobertura, execução de cumeeiras e instalação de rufos galvanizados.

5. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

5.1. Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento técnico realizado no local da obra.

5.2. A cobertura possui área aproximada de **271,77 m²**.

5.3. As principais estimativas constantes do Estudo Técnico Preliminar são:

Descrição	Quantidade estimada
Área da cobertura	271,77 m ²
Substituição de caibros	Aproximadamente 35%
Substituição de ripas	100%
Rufos metálicos	35,20 metros
Cumeeiras	Conforme levantamento/projeto
Telhas	Conforme projeto e planilha orçamentária

5.4. O ETP registra a necessidade de substituição estimada de 35% dos caibros, substituição integral das ripas, reaproveitamento das telhas em boas condições e execução dos demais serviços necessários à recomposição da cobertura.

5.5. Os quantitativos definitivos a serem utilizados para fins de execução, medição e pagamento serão aqueles constantes da **Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo**.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto.

6.2. Deverá possuir registro regular junto ao **CREA ou CAU**, conforme a natureza das atividades que serão executadas.

6.3. Deverá indicar profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução da obra.

6.4. Deverá ser emitida a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, ou documento equivalente quando legalmente aplicável, antes do início da execução dos serviços.

6.5. A empresa deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

6.6. A equipe responsável pela execução dos serviços em altura deverá observar as normas de segurança aplicáveis, especialmente as **NR-18 e NR-35**, além das demais normas regulamentadoras pertinentes.

6.7. A contratada deverá fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs necessários.

6.8. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, projeto e planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6.9. Em razão do caráter histórico da edificação, deverão ser preservadas, sempre que tecnicamente possível, as características arquitetônicas e os elementos originais existentes.

6.10. A contratada deverá proteger integralmente o forro histórico durante a desmontagem e execução da cobertura.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A execução da obra será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**.

7.2. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços previstos nos documentos técnicos, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários.

7.3. O preço contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, equipamentos e demais despesas.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para a contratação é de **102.418,24 (Cento e dois mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**

8.2. O orçamento foi elaborado com utilização de referências oficiais do **SINAPI e DER-MG/SETOP**, conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar.

8.3. O valor acima constitui o orçamento estimado da Administração e deverá ser compatível com a Planilha Orçamentária integrante do processo.

8.4. A proposta apresentada pela empresa deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

9.1. Não será realizado o parcelamento do objeto.

9.2. Os serviços que compõem a reforma apresentam elevada interdependência técnica, sendo necessária a execução integrada por uma única empresa.

9.3. O parcelamento poderia ocasionar incompatibilidades construtivas, dificuldades de fiscalização, sobreposição de responsabilidades e aumento dos custos administrativos.

9.4. O não parcelamento encontra-se expressamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

10. DO PRAZO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução da obra deverá iniciar após a emissão da **Ordem de Serviço**, observadas as condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos.

10.2. O prazo de execução será aquele estabelecido no **cronograma físico-financeiro e/ou instrumento contratual**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

10.4. Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente justificadas e submetidas à análise da fiscalização, observadas as hipóteses legalmente admitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços de reforma do telhado, devendo corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

11.2. A CONTRATADA deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados**, contados a partir do recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das responsabilidades e garantias estabelecidas na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis.

11.3. Durante o período de garantia, constatados vícios, defeitos, infiltrações, falhas de execução ou outros problemas decorrentes dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá efetuar os reparos necessários, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. A responsabilidade da CONTRATADA não será afastada pelo recebimento provisório ou definitivo da obra, permanecendo obrigada a reparar os vícios ou defeitos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

11.5. **A garantia prevista nesta cláusula não prejudica eventuais prazos de responsabilidade legal ou técnica superiores ao período de 12 (doze) meses, quando aplicáveis ao objeto contratado.**

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou profissional formalmente designado pela Administração Municipal.

12.2. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar a qualidade dos materiais utilizados;
- c) conferir a conformidade da execução com os projetos e especificações;
- d) acompanhar o cronograma físico-financeiro;
- e) realizar medições dos serviços executados;
- f) registrar ocorrências verificadas durante a execução;
- g) determinar a correção de serviços executados em desacordo com o contratado;
- h) atestar as medições e documentos necessários ao pagamento;
- i) realizar o recebimento provisório e acompanhar o recebimento definitivo.

12.3. A fiscalização poderá solicitar à contratada documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao acompanhamento da obra.

12.4. A existência de fiscalização pela Administração não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

13. DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- 13.1. Considerando que a edificação possui relevância histórica e cultural, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar suas características originais.
- 13.2. O forro histórico deverá permanecer integralmente protegido durante a execução da obra, mediante utilização de lona plástica e demais medidas de proteção necessárias.
- 13.3. A retirada das telhas deverá ser realizada preferencialmente de forma manual, com utilização de andaimes adequados, evitando quedas de materiais e danos ao forro.
- 13.4. As telhas existentes deverão ser individualmente avaliadas quanto às condições de reaproveitamento.
- 13.5. Somente deverão ser substituídos os elementos que apresentarem deterioração ou condições inadequadas para permanência.
- 13.6. A utilização de materiais deverá observar o padrão e as características compatíveis com a edificação existente.
- 13.7. A análise de riscos identificou como riscos específicos do patrimônio histórico os danos ao forro e a utilização de materiais incompatíveis com a cobertura existente, tendo estabelecido como medidas mitigadoras a proteção do forro, desmontagem manual, fiscalização permanente e manutenção das características originais.

14. DAS NORMAS DE SEGURANÇA

- 14.1. A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução da obra.
- 14.2. Nos serviços realizados em altura deverão ser observadas, especialmente, as disposições da **NR-35**, bem como as demais normas aplicáveis.
- 14.3. Deverão ser observadas as disposições da **NR-18**, especialmente aquelas relacionadas à segurança e às condições de trabalho na construção civil.
- 14.4. A contratada deverá fornecer EPIs adequados e exigir sua utilização pelos trabalhadores.
- 14.5. Deverão ser adotadas medidas de isolamento e sinalização da área de execução da obra, de modo a evitar acidentes envolvendo trabalhadores, usuários e terceiros.
- 14.6. A Análise de Riscos classificou como risco alto a ocorrência de acidentes com trabalhadores em serviços em altura, estabelecendo como medidas preventivas o cumprimento das NR-18 e NR-35, utilização obrigatória de EPIs e linhas de vida.

15. DOS MATERIAIS

- 15.1. Todos os materiais deverão ser novos, quando destinados à substituição, e atender às especificações estabelecidas no projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
- 15.2. Os materiais reaproveitados somente poderão ser utilizados quando apresentarem condições adequadas de conservação e desempenho.
- 15.3. As telhas destinadas ao reaproveitamento deverão ser inspecionadas individualmente antes da reinstalação.
- 15.4. A madeira existente que permanecer na estrutura deverá receber o tratamento preservativo previsto nas especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.5. A fiscalização poderá rejeitar materiais que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem defeitos, vícios ou condições inadequadas para utilização.

16. DA GESTÃO DOS RESÍDUOS

16.1. A contratada deverá realizar a adequada separação, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra.

16.2. Sempre que possível, os materiais existentes em condições adequadas deverão ser reaproveitados.

16.3. Os resíduos que não puderem ser reaproveitados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

16.4. A solução definida no ETP prevê o reaproveitamento de materiais em boas condições, com o objetivo de reduzir a geração de resíduos e o consumo de novos recursos naturais.

17. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A execução deverá observar a Análise de Riscos integrante do processo de contratação.

17.2. Foram identificados, entre outros, os seguintes riscos:

- a) ocorrência de chuvas durante a retirada da cobertura;
- b) danos ao forro histórico;
- c) descoberta de quantidade superior de caibros deteriorados;
- d) quebra excessiva de telhas durante a desmontagem;
- e) ataque de cupins;
- f) acidentes com trabalhadores em serviços em altura;
- g) atraso no fornecimento de materiais;
- h) falhas na execução dos rufos;
- i) execução inadequada das cumeeiras;
- j) utilização de madeira fora das especificações;
- k) reaproveitamento de telhas com defeitos ocultos;
- l) ocorrência de infiltrações após a conclusão;
- m) interdição temporária da edificação;
- n) geração de resíduos;
- o) não atendimento ao cronograma físico-financeiro.

17.3. A contratada deverá adotar as medidas preventivas e corretivas previstas na Análise de Riscos.

17.4. A Análise de Riscos prevê, entre outras medidas, planejamento da execução conforme previsão climática, proteção do imóvel com lona, desmontagem manual, inspeção da estrutura, aquisição antecipada de materiais, fiscalização dos serviços, testes de estanqueidade e acompanhamento periódico da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no contrato:

- a) executar integralmente o objeto conforme os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- c) manter profissional habilitado responsável pela execução;
- d) emitir a ART de execução;
- e) cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- f) fornecer EPIs e EPCs;
- g) proteger a edificação e seus elementos históricos;
- h) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução;
- i) reparar danos causados à edificação ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
- j) manter o local da obra organizado e seguro;
- k) promover a adequada destinação dos resíduos;
- l) cumprir o cronograma físico-financeiro;
- m) permitir o livre acesso da fiscalização ao local da obra;
- n) corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações;
- o) manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Administração:

- a) emitir a Ordem de Serviço;
- b) disponibilizar as informações e documentos necessários à execução;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
- d) fornecer os esclarecimentos necessários à contratada;
- e) aprovar ou rejeitar os materiais conforme as especificações;
- f) realizar as medições dos serviços executados;
- g) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
- h) realizar o recebimento provisório e definitivo da obra;
- i) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas.

20. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços serão medidos conforme efetivamente executados e em conformidade com a Planilha Orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

20.2. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

conferidos e aprovados pela fiscalização.

20.3. Serviços executados em desacordo com o projeto, Memorial Descritivo ou determinações da fiscalização não serão considerados para fins de medição até sua regularização.

20.4. A medição deverá ser acompanhada dos documentos e registros necessários à comprovação dos serviços executados.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços correspondentes, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentação necessária, observadas as medições devidamente atestadas pela fiscalização.

21.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da execução dos serviços e à inexistência de pendências que sejam de responsabilidade da contratada.

21.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver serviços rejeitados ou pendências de responsabilidade da contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

21.4. O pagamento observará os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

22. DO RECEBIMENTO DA OBRA

22.1. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização após a conclusão dos serviços, mediante verificação da conformidade da obra com as condições estabelecidas na contratação.

22.2. Constatadas pendências ou irregularidades, a contratada deverá providenciar sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da correção das eventuais pendências.

22.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Prova de registro ou inscrição da empresa no **CREA ou CAU**, conforme o caso e as atribuições profissionais relacionadas ao objeto.

23.2. Indicação de profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução da obra, **apresentando registro vigente**.

23.3 A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos um profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) **técnico profissional** emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico(CAT) emitido pelo CREA ou CAU, que comprove(m) ter o profissional executado serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação

23.4. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido pela Administração, emitido(s) por pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

jurídica de direito público ou privado. **(Em nome da licitante)**

23.5. A empresa vencedora deverá apresentar, antes do início da execução, a respectiva **ART ou RRT de execução da obra**, conforme o conselho profissional competente.

23.6. O responsável técnico indicado deverá acompanhar a execução dos serviços, respondendo tecnicamente pela obra.

23.7 **O profissional(is) de nível superior habilitado(s)** em engenharia civil deverá(ão) ser diretor(es), ou sócio(s), ou responsável(is) técnico(s), ou empregado(s), ou profissional(is) vinculado(s) ao quadro permanente da empresa licitante. **Exige-se a comprovação do vínculo.**

23.8 A prova de existência no quadro permanente, de profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços com prazo de duração que englobe o prazo de execução da obra.

23.9 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a compatibilidade dos documentos apresentados

24. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E FISCAL

24.1. A contratada deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021 e conforme definido no instrumento de contratação.

24.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites legais e o princípio do formalismo moderado.

25. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. A seleção do fornecedor será realizada por **Dispensa de Licitação em razão do valor**, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Será selecionada a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração.

25.3. A proposta deverá apresentar preço global, contemplando todos os custos necessários à execução integral do objeto.

25.4. O fornecedor deverá demonstrar sua capacidade para execução do objeto e atender aos requisitos de habilitação definidos pela Administração.

26. DA DISPENSA ELETRÔNICA E DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

26.1. O procedimento será realizado conforme regulamentação municipal aplicável às contratações diretas e demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Quando adotada a divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, o aviso deverá conter a descrição do objeto, condições de participação e prazo para apresentação das propostas.

26.3. A Administração deverá selecionar a proposta mais vantajosa, observados o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

estimado, a compatibilidade com os preços de mercado e o atendimento integral às especificações.

27. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município.

27.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

28. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

28.1. Com a execução da obra, pretende-se:

- a) eliminar infiltrações e goteiras;
- b) recuperar a cobertura da Casa da Cultura;
- c) preservar o patrimônio histórico municipal;
- d) aumentar a vida útil da edificação;
- e) garantir maior segurança estrutural;
- f) melhorar as condições de utilização da Casa da Cultura;
- g) reduzir os custos futuros de manutenção corretiva;
- h) assegurar a conservação do forro histórico existente.

28.2. Os resultados pretendidos estão alinhados aos objetivos apresentados no DFD e no ETP.

29. DA SUSTENTABILIDADE

29.1. A execução deverá priorizar, sempre que tecnicamente possível, o reaproveitamento dos materiais existentes em boas condições.

29.2. A contratada deverá adotar medidas para reduzir a geração de resíduos durante a execução.

29.3. Os resíduos não reaproveitáveis deverão receber destinação ambientalmente adequada.

29.4. A madeira reaproveitada deverá receber o tratamento preservativo previsto nas especificações técnicas.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. O fornecedor ou contratado que praticar atos em desacordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual estará sujeito às sanções administrativas legalmente cabíveis.

30.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso.

30.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

31. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

31.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os demais requisitos legais.

31.2. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis nem a responsabilização da contratada pelos danos causados à Administração.

32. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

32.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Análise de Riscos;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Planilha Orçamentária;
- f) Memória de Cálculo;
- g) Projetos e demais documentos técnicos eventualmente existentes;
- h) Cronograma físico-financeiro;
- i) demais documentos que compõem o processo de contratação.

32.2. Em caso de eventual divergência entre este Termo de Referência e os documentos técnicos de engenharia, deverão prevalecer as especificações técnicas constantes dos projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, mediante análise e orientação do responsável técnico e da fiscalização.

33. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

33.1. O responsável técnico pela elaboração dos documentos técnicos da contratação é:

Pedro Henrique Ferreira Santos

Engenheiro Civil

CREA-MG nº 252.433/D

33.2. A documentação técnica integrante do processo foi elaborada com base em levantamento técnico realizado no imóvel.

34. DA CONCLUSÃO

34.1. Diante das informações constantes do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e demais documentos técnicos, considera-se necessária e viável a contratação de empresa especializada para execução da reforma da cobertura da Casa da Cultura do Município de Itacambira/MG.

34.2. A contratação mostra-se adequada para solucionar as patologias identificadas na cobertura, preservar o patrimônio histórico, eliminar infiltrações, melhorar as condições de segurança e utilização da edificação e reduzir a necessidade de futuras intervenções corretivas.

34.3. A contratação será processada mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado de **R\$ 102.418,24** encontra-se abaixo do limite legal atualizado para obras e serviços de engenharia no exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

34.4. A solução adotada apresenta, conforme o ETP, melhor relação custo-benefício e preserva as características históricas da edificação.

Itacambira/MG, 14 de agosto de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

Responsável pela Demanda

PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS

Engenheiro Civil

CREA-MG nº 252.433/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2026

SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2026, ÀS 09-H01 MIN (NOVE HORAS e UM MINUTO).

LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições da Dispensa Eletrônica nº023/2026 e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada execução da obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os serviços previstas deste edital.

Pelo valor global R\$ _____ (____ valor por extenso____).

O Julgamento será menor preço global.

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E DEMAIS SERVIÇOS E ITENS NECESSARIO A EXECUÇÃO DO CONTRATO..
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO, E O PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE REJEIÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA AS EXIGENCIAS DO EDITAL E ANEXO OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

CARIMBO DA EMPRESA (CASO POSSUA) /ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Anexo a este documento deverão estar a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro propostos, bem como o detalhamento do BDI, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucros.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que apresentarem valor superior ao orçamento estimado pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação, ou que forem consideradas inexequíveis após a análise e diligência cabíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

() **NÃO EMPREGA** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGA** menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() **EMPREGA** menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Itacambira/MG, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os fins legais, que:

- ☐ **MICROEMPRESA – ME**, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, nos termos da legislação aplicável;
☐ **NÃO SE ENQUADRA** nas hipóteses acima.

Declara, ainda, que:

- a) não está enquadrada nas vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
b) atende aos requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis;
c) as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Itacambira/MG, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

V- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA que:

- a) conhece as condições necessárias à execução da reforma da cobertura da Casa da Cultura de Itacambira/MG;
- b) tomou conhecimento das especificações constantes do Memorial Descritivo, projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos;
- c) considerou, na elaboração de sua proposta, todos os custos necessários à execução integral do objeto;
- d) está ciente das características da edificação e das exigências relacionadas à preservação do patrimônio histórico, inclusive quanto à proteção do forro histórico da Casa da Cultura;
- e) não alegará desconhecimento das condições locais ou técnicas da obra como justificativa para alteração dos preços ou descumprimento das obrigações contratuais.

Itacambira/MG, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A GARANTIA CONTRATUAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA estar ciente e de acordo com a exigência de prestação de **garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

Declara, ainda, estar ciente dos prazos e condições estabelecidos para apresentação da garantia contratual.

Itacambira/MG, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à empresa;

b) está ciente de que deverá observar, durante a execução contratual, as normas legais relativas à reserva de cargos e às demais obrigações trabalhistas aplicáveis;

c) comunicará à Administração eventual alteração de sua situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações legais relacionadas à reserva de cargos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Itacambira/MG, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital da Dispensa Eletrônica nº 023/2026;
- b) possui capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatível com as exigências estabelecidas no instrumento de contratação, naquilo que lhe for aplicável;
- c) possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto da contratação;
- d) possui, ou providenciará antes do início da execução, profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela obra, conforme exigências do Edital e da legislação profissional aplicável;
- e) providenciará a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, quando legalmente aplicável, antes do início da execução dos serviços;
- f) compromete-se a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) declara estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Itacambira/MG, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IX– MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.017.400/0001-75**, com sede administrativa na Avenida Francisco Bicalho, nº 75, Centro, Itacambira/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 023/2026, Processo Licitatório nº 078/2026**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para execução da reforma da cobertura da Casa da Cultura do Município de Itacambira/MG, localizada na Avenida Francisco Bicalho, nº 240, Centro, Itacambira/MG**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital da Dispensa Eletrônica nº 023/2026, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, projetos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2. A contratação possui natureza de **obra de engenharia**, sendo executada sob o regime de **empreitada por preço global**, com julgamento pelo critério de **menor preço global**.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital da Dispensa Eletrônica nº 023/2026;

II – o Termo de Referência;

III – o Memorial Descritivo;

IV – os projetos;

V – a Planilha Orçamentária;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

VI – a Memória de Cálculo;

VII – o Cronograma Físico-Financeiro;

VIII – a proposta da CONTRATADA;

IX – a documentação técnica integrante do processo;

X – os demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 078/2026.

1.4. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em estrita observância aos documentos técnicos e às determinações da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de ____ (_____) dias/meses, com início em //2026 e término em //2026.

2.2. O prazo de execução da obra será de ____ (_____) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro.

2.3. A execução deverá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

2.4. Os prazos poderão ser prorrogados ou alterados nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela execução integral do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de: R\$ ____ (_____).

3.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, EPs, EPCs, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, tributos, despesas administrativas e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.3. A execução será realizada pelo regime de **empreitada por preço global**, não sendo devidos pagamentos além daqueles previstos na Planilha Orçamentária e no valor contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal.

4.2. Para o exercício de 2026, serão utilizadas, conforme disponibilidade e empenho:

Ficha 816 – Obras, Construção e Ampliação Culturais/Históricas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

12.1.1.13.392.20.3064.4490510 – Obras e Instalações

Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha 817 – Obras, Construção e Ampliação Culturais/Históricos

12.1.1.13.392.20.3064.4490510 – Obras e Instalações

Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

4.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, observada a disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão medidos conforme efetivamente executados, observadas as quantidades, especificações e preços constantes da Planilha Orçamentária.

5.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização.

5.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal, após o atesto da medição pela fiscalização e o cumprimento das demais condições contratuais.

5.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação exigida pela Administração.

5.5. Não serão pagos serviços executados em desconformidade com os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária ou demais documentos técnicos, até que sejam devidamente corrigidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, quando cabível, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O reajuste observará o índice e a data-base estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, quando aplicável.

6.3. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Fica assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios do fato que tenha provocado o desequilíbrio.

7.3. O pedido será analisado pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, devendo corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução inadequada da obra.

8.2. A CONTRATADA deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados**, contados a partir do recebimento definitivo da obra.

8.3. Durante o período de garantia, constatados vícios, defeitos, infiltrações, falhas de execução ou outros problemas decorrentes dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá efetuar os reparos necessários, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. A responsabilidade da CONTRATADA não será afastada pelo recebimento provisório ou definitivo da obra.

8.5. A garantia prevista nesta cláusula não prejudica eventuais prazos de responsabilidade legal ou técnica superiores ao período de 12 (doze) meses, quando aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. A CONTRATADA poderá optar pelas modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais e contratuais.

9.3. No caso de **seguro-garantia**, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.4. Nas modalidades **caução e fiança bancária**, a garantia deverá ser prestada no prazo de até **08 (oito) dias**, contados da assinatura do contrato.

9.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e pelo período necessário para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.6. A garantia contratual responderá pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive multas, prejuízos e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual, quando cabível.

9.7. Em caso de utilização, total ou parcial, da garantia para cobertura de obrigações da CONTRATADA, esta deverá recompor o valor da garantia no prazo determinado pela CONTRATANTE.

9.8. A garantia contratual não substitui nem prejudica a garantia dos serviços prevista na Cláusula Oitava deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.9. Deverá também ser observado, no que couber, o estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor**, sem prejuízo das normas específicas aplicáveis aos contratos administrativos e às obras de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação de sua conformidade pela fiscalização.

10.2. Constatadas pendências, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção no prazo determinado pela fiscalização.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da conclusão integral do objeto e da correção das pendências eventualmente existentes.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou profissional formalmente designado pela CONTRATANTE.

11.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, realizar medições, verificar a qualidade dos materiais e serviços, registrar ocorrências, determinar correções e atestar os serviços para fins de pagamento.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I – executar integralmente a obra conforme os documentos técnicos da contratação;
- II – fornecer mão de obra qualificada;
- III – fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários;
- IV – fornecer e exigir a utilização dos EPIs e EPCs;
- V – cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho;
- VI – manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução;
- VII – emitir ART ou RRT de execução da obra, conforme o caso;
- VIII – proteger a edificação e seus elementos históricos;
- IX – preservar o forro histórico da Casa da Cultura;
- X – executar a desmontagem da cobertura de forma cuidadosa, evitando danos à edificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- XI – avaliar as telhas existentes quanto à possibilidade de reaproveitamento;
- XII – corrigir, às suas expensas, serviços executados em desconformidade;
- XIII – manter o local da obra organizado e seguro;
- XIV – realizar a correta destinação dos resíduos;
- XV – cumprir o Cronograma Físico-Financeiro;
- XVI – permitir o livre acesso da fiscalização ao local da obra;
- XVII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução;
- XVIII – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas;
- XIX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- XX – cumprir as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-18 e NR-35;
- XXI – cumprir integralmente as condições previstas no Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – emitir a Ordem de Serviço;
- II – fornecer as informações necessárias à execução;
- III – fiscalizar a execução da obra;
- IV – realizar as medições;
- V – atestar os serviços executados;
- VI – efetuar os pagamentos devidos;
- VII – comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- VIII – realizar o recebimento provisório e definitivo;
- IX – disponibilizar à CONTRATADA as informações e documentos necessários à adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

14.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

14.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, consensualmente ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as disposições legais.

15.3. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis nem a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

15.4. A extinção consensual dependerá de manifestação expressa das partes e deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

16.3. Nenhuma alteração nos projetos, materiais, quantitativos ou métodos construtivos poderá ser realizada pela CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

17.2. Aplicam-se subsidiariamente as normas gerais de direito contratual, quando compatíveis com a natureza administrativa deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação e publicação do contrato na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionados pela conciliação, observadas as disposições do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itacambira/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG

CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____